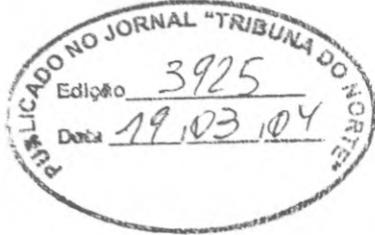




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

AUT. 11

LEI N° 010/04



SÚMULA: Autoriza o uso e ocupação de solo, em imóvel pertencente ao Município de Apucarana, pela **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL OSMAR GUARACI FREIRE**, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica autorizado o uso e ocupação de solo no imóvel constituído pelo lote de terras denominado de **área institucional II**, com área de 637,91m², localizado no Conjunto Habitacional Osmar Guaraci Freire, pertencente ao patrimônio público municipal, pela **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL OSMAR GUARACI FREIRE - CNPJ-00.329.007/0001-51**.

Art. 2° - O imóvel cedido será destinado à edificação de um centro Comunitário, para atendimento das famílias carentes existentes naquele conjunto habitacional.

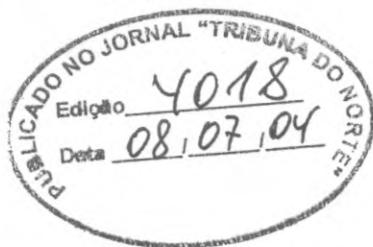
Art. 3° - O donatário terá o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 02 (dois) anos para concluí-las, após a publicação desta Lei de autorização de uso e ocupação, podendo através de Lei e devidamente justificado pelo requerente, por cronograma de obra, ser prorrogado esse prazo, em igual período, e finalmente o requerente deverá coloca-la em funcionamento.

Parágrafo 1° - A autorização para uso e ocupação do solo será anulada, caso não sejam cumpridas as exigências estabelecidas nesta Lei, quanto ao prazo de construção e funcionamento das atividades, através de Decreto do Executivo, podendo ser indenizada todas as benfeitorias existentes neste caso, a critério e avaliação do município, no princípio a Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

art. 80



LEI Nº 070/04

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **ALVO FIXO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**, os incentivos previstos na Lei n 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação dos imóveis à empresa **ALVO FIXO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**, CNPJ- 03.306.304/0001-70, na conformidade da Lei n 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos n 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

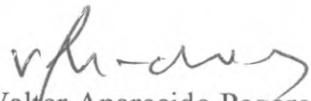
PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pela **Área Institucional do Núcleo Hab. Osmar Guaracy Freire, na rua Benedito José dos Reis esquina com a rua Rio Corumbatai**, com área de 637,91 m², de propriedade do Município.

Art. 2º – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº 009/02 de 25/03/02.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 009/02 de 25/03/02, e especialmente as condições de reversão e cancelamento de incentivos previstos, em face do não cumprimento das cláusulas constantes da Legislação mencionada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

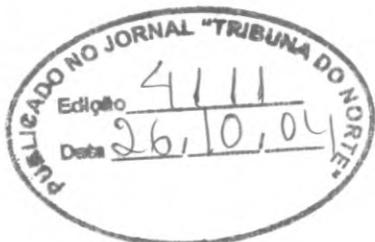
Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 dias do mês de julho de 2004.


Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

DECRETO N° 227/04



SÚMULA: Aplica "Cláusula de Reversão" de imóvel autorizado ao uso e ocupação de solo por parte da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL OSMAR GUARACI FREIRE, como específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, VALTER APARECIDO PEGORER, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

CONSIDERANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL FOI AUTORIZADA A PROCEDER AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE ÁREA DE TERRAS À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL OSMAR GUARACI FREIRE, MEDIANTE A EDIÇÃO DA LEI N° 010/04 DE 17/03/04,

CONSIDERANDO OFICIO 383/04 DE 19/10/04 DO SEDESCOM,

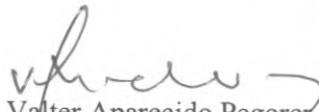
CONSIDERANDO AINDA, A LEI N° 001/03 DE 15/01/03

DECRETA:

Art. 1° - Fica aplicada a "Cláusula de Reversão" do lote de terras denominado de Área Institucional II, com 637,91m², situado no Conjunto Habitacional Osmar Guaraci Freire, neste Município, autorizado o uso e ocupação de solo, por parte da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL OSMAR GUARACI FREIRE, conforme Lei n° 010/04 de 17/03/04, incorporando-o ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de outubro de 2004.


Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal


Waldomiro Popadiuk

Secretário Mun. de Finanças e Administração